

Público, anteriormente realizado, terão prioridade na convocação na hipótese de surgirem vagas para o mesmo cargo, durante o prazo de validade do referido Processo Seletivo Público.

**11 - DA COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS:** 11.1 - Os(As) candidatos(as) convocados(as) para a comprovação de requisitos deverão se apresentar, na data definida pela CITEPE, pessoalmente, munidos(as) de original e cópia de documento de identidade, comprovante de escolaridade, além dos demais documentos que comprovem o atendimento aos requisitos exigidos, listados nos itens 2 e 4 deste Edital. 11.2 - A experiência, quando exigida, deverá ser comprovada por meio de apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certidão do órgão de classe onde conste claramente que o (a) profissional possui a experiência prevista, no tempo exigido, e/ou de publicação no Diário Oficial, excluídos os tempos de estágios, complementada por declaração do contratante em papel timbrado, assinada pela área responsável pelas contratações na empresa e com carimbo constando o CNPJ, em que conste claramente que o(a) candidato(a) exerceu as atividades previstas, no tempo mínimo exigido, citando o período em que a atividade foi realizada, ou ainda por meio de apresentação de contratos, juntamente com os respectivos recibos de pagamento comprobatórios de prestação de serviços no exercício da profissão, atividades desenvolvidas e o período de tempo correspondente. 11.2.1 - Para experiência profissional no exterior, os documentos deverão estar traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor (a) juramentado (a). 11.3 - Quando solicitado, o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos (original e cópia): a) documento de identidade; b) título de eleitor e comprovante de quitação ou declaração de quitação eleitoral; c) CPF; d) certidão de nascimento ou de casamento e certidão de nascimento dos dependentes, se for o caso; e) Identidade Profissional do Conselho de Classe e comprovante de pagamento da anuidade do órgão de classe, se for o caso; f) PIS/PASEP (se não for o primeiro emprego); g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (atual e anteriores); h) declaração comprobatória de experiência profissional (se for o caso); i) 1 (uma) foto 3x4; j) certificado de conclusão ou diploma de escolaridade expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação e k) certificado de reservista ou quitação com serviço militar obrigatório, em caso de sexo masculino. 11.3.1 - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos. 11.3.2 - A não apresentação dos documentos listados no caput deste subitem implica a eliminação automática do(a) candidato(a) deste Processo Seletivo Público. 11.3.3 - A admissão ou a readmissão na CITEPE está condicionada ao atendimento aos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal, devendo o(a) candidato(a) assinar declaração específica. 11.4 - O(A) candidato(a) que vier a ser eliminado(a) nesta etapa será informado(a) sobre sua situação via postal.

**12 - DA QUALIFICAÇÃO BIOPSISSOCIAL:** 12.1 - A qualificação biopsicossocial terá caráter eliminatório e será composta das seguintes fases: exames médicos, avaliação psicológica e levantamento sociofuncional. 12.2 - Os (As) candidatos(as) aprovados(as) na avaliação da qualificação técnica serão convocados(as), por meio de telegrama enviado via postal, conforme necessidade e conveniência da CITEPE, de acordo com a classificação obtida neste Processo Seletivo Público, para realização de exames médicos, de avaliação psicológica e de levantamento sociofuncional, todos eliminatórios e de responsabilidade da CITEPE. 12.3 - Exames Médicos: 12.3.1 - Nos exames médicos, os(as) candidatos(as) serão submetidos(as) a exame clínico geral e, em função deste e do cargo a que se candidata, a exames especializados, entre eles aqueles das áreas de oftalmologia, otorrinolaringologia, odontologia e exames complementares. 12.3.2 - No exame clínico geral, serão avaliados: relação peso-altura, frequência cardíaca, pressão arterial, inspeção geral, exames dos sistemas neurológico, músculo-esquelético, cardiorrespiratório, digestivo e geniturinário. Se necessário, o(a) candidato(a) poderá ser reexaminado(a) ou submetido(a) às avaliações clínicas especializadas. 12.3.3 - A indicação de inaptidão nos exames médicos para o exercício dos respectivos cargos não pressupõe a existência de incapacidade laborativa permanente; indica, tão somente, que o(a) avaliado(a) não atendeu, à época dos exames, aos parâmetros exigidos para o exercício das funções inerentes ao cargo, na CITEPE. 12.3.4 - O motivo de inaptidão médica só será divulgado ao(à) candidato(a), atendendo aos ditames da ética, pela área médica responsável pela condução dos exames. 12.4 - Avaliação Psicológica. 12.4.1 - A avaliação psicológica visa a identificar os aspectos psicológicos do(a) candidato(a) para fins de obtenção de prognóstico no desempenho do cargo pretendido, de acordo com as atividades desenvolvidas na CITEPE em sua área de atuação, considerando a possibilidade do exercício de atividades em condições de exposição a risco e situações de emergências, características de plantas têxteis. 12.4.2 - A avaliação psicológica dos(as) candidatos(as) será realizada pela CITEPE, observados os critérios definidos pelo Conselho Federal de Psicologia. 12.4.3 - Serão considerados na avaliação psicológica: atenção e concentração, características de personalidade, competências, aspectos sócio-afetivos, emocionais e intelectuais, na sua interdependência e demais aspectos de ordem psicológica relacionados ao desempenho das funções inerentes ao cargo e às condições de trabalho. 12.4.4 - Os instrumentos utilizados serão: testes, entrevista psicológica e, quando possível, dinâmica de grupo. 12.4.4.1 - Incluirão os instrumentos de avaliação, técnicas capazes de aferir características, tais como inteligência, funções cognitivas, habilidades específicas e de personalidade. 12.4.4.2 - À luz dos resultados de cada instrumento, será procedida a análise conjunta de todas as técnicas utilizadas, relacionando-as ao perfil do cargo pretendido e aos fatores restritivos para a profissão, considerando a capacidade do(a) candidato(a) para utilizar as funções psicológicas necessárias ao desempenho do cargo. 12.4.5 - A inaptidão na avaliação psicológica para o exercício dos respectivos cargos, na CITEPE, indica, tão somente, que o(a) avaliado(a) não atendeu, à época dos exames, aos parâmetros exigidos para o exercício das funções inerentes ao cargo. 12.5 - O(A) can-

didato(a) que não atender à convocação para qualquer fase da etapa de qualificação biopsicossocial será eliminado(a) do Certame, sendo excluído(a) deste Processo Seletivo Público. 12.6 - A contraíndicação do(a) candidato(a) em qualquer uma das fases da qualificação biopsicossocial acarretará sua automática eliminação deste Processo Seletivo Público. 12.7 - O(a) candidato(a) tem prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia posterior à comunicação de sua eliminação deste Processo Seletivo Público, para apresentar recurso, com assessoria de especialista, ou não, a seu critério, contra a eliminação nas etapas de comprovação de requisitos e biopsicossocial. 12.7.1 - O(a) candidato(a) eliminado(a) será informado(a) dessa situação por meio de documento específico, do qual constará em que fase o(a) candidato(a) foi considerado inapto(a), devendo ser considerada a data do recebimento da comunicação como base para contagem do prazo para apresentação do recurso mencionado no subitem 12.7. 12.7.2 - Não serão aceitos recursos de recursos. 12.8 - Os recursos deverão ser apresentados pessoalmente pelo(a) candidato(a) ou por intermédio de procurador(a) legalmente constituído(a), na CITEPE, constando as seguintes informações: nome e endereço completos, telefone para contato, CPF, identidade, cargo, classificação, Edital inscrito, motivo da eliminação e argumentação e(ou) documentos que poderão, a critério da Comissão Examinadora, servir como base para justificar a reversão da eliminação. 12.9 - A Comissão Examinadora deste Processo Seletivo Público constitui-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**13 - DA ADMISSÃO:** 13.1 - Os (as) candidatos(as) aprovados(as) em todas as etapas do Processo Seletivo Público serão convocados(as), via postal, observados os itens 10,11 e 12 e seus subitens, para se apresentarem, pessoalmente, para admissão, na data definida pela CITEPE. 13.2 - A admissão ou readmissão será efetuada desde que o(a) candidato(a) comprove, até a referida data, os requisitos exigidos nos itens 2, 4 e 11 deste Edital. 13.3 - O(a) candidato(a) convocado(a) para admissão ou readmissão e que não atender à convocação será eliminado(a) do Certame, sendo excluído(a) deste Processo Seletivo Público. 13.4 - A não apresentação dos documentos listados nos itens 2, 4 e 11 deste Edital até a data mencionada no subitem 13.1 implica a eliminação automática do(a) candidato(a) deste Processo Seletivo Público.

**14 - DAS VANTAGENS E DOS BENEFÍCIOS:** 14.1 - Os(As) candidatos(as) que vierem a ser admitidos(as) ou readmitidos(as) farão jus à remuneração, às vantagens e aos benefícios que estiverem vigorando à época das respectivas admissões ou readmissões. 14.2 - O(A)s candidatos(as) que vierem a ser admitidos(as) ou readmitidos(as) poderão receber os seguintes benefícios: a) Auxílio-creche ou auxílio-acompanhante (somente para empregada); b) Auxílio-ensino (pré-escolar, ensinos fundamental e médio) para filhos(as); c) Plano de assistência médica odontológica extensiva ao cônjuge e filhos(as); d) Plano de Previdência Complementar, opcional; e) Gratificação de férias com parcela legal mais complemento espontâneo.

**15 - DOS CURSOS DE FORMAÇÃO (EXCLUSIVO PARA O CARGO DE OPERADOR(A) TÊXTIL I):** 15.1 - Os(As) candidatos(as) classificados(as) em todas as etapas anteriores, para o cargo de Operador(a) Têxtil I, participarão de Curso de Formação, na condição de bolsista, de caráter obrigatório e eliminatório com duração de mínima de 45 dias, e realizado em local a ser definido, cuja coordenação estará a cargo da CITEPE. 15.2 - O plano de desenvolvimento, o regulamento e os critérios do aproveitamento do Curso serão apresentados no início do mesmo, além de todas as informações de conteúdo programático das disciplinas, carga horária, esquema de avaliação de desempenho e regime disciplinar, entre outras. 15.3 - Os(As) participantes do Curso de Formação terão regime de dedicação integral, com aulas de 2ª a 6ª feira e, eventualmente, aos sábados (se necessário), com duração diária de 08 horas, sendo obrigatória a frequência integral às aulas e demais atividades descritas no plano de desenvolvimento do Curso de Formação. 15.4 - Serão eliminados (as) do Curso de Formação os(as) participantes que não obtiverem as notas definidas no plano de desenvolvimento e no regulamento do Curso ou, ainda, infringirem as normas da CITEPE. 15.5 - Durante o Curso de Formação, os (as) participantes receberão uma bolsa-auxílio mensal para cobertura de gastos pessoais no valor de R\$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais). 15.6 - O (A) candidato (a) na condição de bolsista que for desligado (a) do Curso de Formação, qualquer que seja o motivo, será eliminado (a) deste Processo Seletivo Público. 15.6.1 - O desligamento a que se refere o caput deste subitem acarretará a imediata suspensão da Bolsa-Auxílio. 15.7 - Em caso de desistência do (a) candidato (a) ou seu desligamento por qualquer razão, o pagamento da bolsa-auxílio será imediatamente suspenso, obrigando-se o(a) mesmo(a) a devolver à CITEPE pro rata die o valor que tiver recebido a título de adiantamento. 15.8 - A admissão do(a) candidato(a), como empregado(a) da CITEPE será após o término do Curso de Formação, caso o(a) mesmo(a) tenha obtido o percentual de aproveitamento e de frequência exigidos no regulamento do Curso, limitado ao número de vagas. 15.9 - A classificação final neste Processo Seletivo Público se dará conforme especificado no item 7 deste Edital.

**16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** 16.1 - A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Público contidas nos Comunicados, neste Edital e em outros a serem eventualmente divulgados. 16.2 - Para atender a determinações governamentais ou a conveniências administrativas, a CITEPE poderá alterar o seu Plano de Cargos e Salários vigente. Todos os parâmetros considerados para as presentes instruções se referem aos termos dos Regulamentos em vigor. Qualquer alteração porventura ocorrida no atual sistema, por ocasião da admissão ou readmissão dos(as) candidatos(as), significará, por parte destes(as), a integral e irrestrita adesão ao novo Plano de Cargos e Salários. 16.3 - Caberá ao(à) candidato(a) selecionado(a) para admissão ou readmissão em localidade diversa de seu domicílio arcar com o ônus de sua mudança.

16.4 - Todas as despesas decorrentes da participação em qualquer fase deste Processo Seletivo Público serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). 16.5 - É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a divulgação de todos os atos, Editais e Comunicados referentes a este Processo Seletivo Público que forem publicados no Diário Oficial da União e/ou informados no endereço eletrônico da FUNDAÇÃO CESGRANRIO ([www.cesgranrio.org.br](http://www.cesgranrio.org.br)). 16.6 - Não será fornecido ao(à) candidato(a), pela CITEPE ou pela FUNDAÇÃO CESGRANRIO, qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo Público, valendo para esse fim a homologação divulgada no Diário Oficial da União. 16.7 - O(A) candidato(a) convocado(a) para a realização de qualquer fase vinculada ao Processo Seletivo Público e que não a atender, no prazo estipulado pela CITEPE, será considerado(a) desistente, sendo automaticamente excluído(a) deste Processo Seletivo Público. 16.8 - Os(As) candidatos(as) que vierem a ser convocados(as) para ingresso na CITEPE assinarão contrato de trabalho que se regerá pelos preceitos da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), sujeitando-se às Normas de Recursos Humanos e ao Plano de Cargos e Salários vigente à época da admissão ou readmissão. 16.9 - Será vedada a readmissão de ex-empregado(a) da CITEPE ou Sistema Petrobras dispensado(a) por justa causa. 16.10 - A contratação será de caráter experimental nos primeiros noventa dias, ao término dos quais, se o desempenho do(a) profissional for satisfatório, o contrato converter-se-á, automaticamente, em prazo indeterminado. 16.11 - O resultado final deste Processo Seletivo Público será homologado e publicado no Diário Oficial da União, e divulgado nos endereços eletrônicos da FUNDAÇÃO CESGRANRIO ([www.cesgranrio.com.br](http://www.cesgranrio.com.br)) e da CITEPE/PETROQUIMICASUAPE ([www.petroquimicasuape.com.br](http://www.petroquimicasuape.com.br)). 16.12 - Após a divulgação dos resultados finais, todas as informações relativas ao Processo Seletivo Público deverão ser obtidas junto à CITEPE. 16.13 - O(A) candidato(a) deverá manter atualizado seu endereço na FUNDAÇÃO CESGRANRIO até a divulgação dos resultados finais das provas. Após, deverá atualizar os dados cadastrais, enviando correspondência registrada para a CITEPE (Rua Antônio Lumack do Monte, 96, sala 1401, Boa Viagem - Recife-PE - CEP 51020-350), em atenção à Gerência de Recursos Humanos, a área de Recrutamento e Seleção, constando as seguintes informações: nome e endereço completos, telefone para contato, CPF, identidade, cargo e classificação e Edital a que se candidatou. 16.13.1 - São de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço ou do extravio da correspondência, não se responsabilizando a CITEPE e a FUNDAÇÃO CESGRANRIO por eventuais prejuízos que possa sofrer o (a) candidato (a) em decorrência de informações incorretas ou insuficientes. 16.14 - A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação, salvo se listadas nos objetos de avaliação constantes nos conteúdos programáticos. 16.15 - Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital. 16.16 - Os casos omissos serão resolvidos pela FUNDAÇÃO CESGRANRIO juntamente com a CITEPE.

MAURÍCIO SANTIAGO PIMENTEL  
Diretor Corporativo

#### ANEXO I CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

#### CONHECIMENTOS BÁSICOS - CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL - OPERADOR(A) TÊXTIL I

LÍNGUA PORTUGUESA I: I - Compreensão e interpretação de textos. II - Sentido próprio e sentido figurado. III - Ortografia oficial. IV - Acentuação gráfica. V - Emprego das classes das palavras. VI - Emprego do sinal indicativo de crase. VII - Pontuação. VIII - Concordância nominal e verbal. IX - Pronomes: emprego. X - Emprego de tempos e modos verbais.

MATEMÁTICA I: I - Números inteiros e racionais: operações e problemas. II - Proporcionalidade e regra de três. III - Porcentagem: cálculos, resolução de problemas. IV - equação do 1º grau: resolução de equações e de problemas. V - Geometria plana: identificação de polígonos, cálculo do perímetro e da área de triângulos e quadriláteros.

RACIOCÍNIO LÓGICO I: I - Estrutura lógica de relações entre pessoas, lugares, objetos ou eventos. II - Dedução de novas informações a partir de outras apresentadas. III - orientação espacial e temporal.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL - OPERADOR(A) TÊXTIL I: I - Processos Têxteis. Fibras têxteis: Definição, Classificação, Nomenclatura, Identificação. Fiação: Definição de torção, duplicação e número de duplicações dos equipamentos, Fluxogramas de obtenção do fio e do filamento, finalidade e ações básicas dos equipamentos, embalagens de entrada e saída, formato do material. Tecelagem: operações e equipamentos de preparação à tecelagem, definição, características e obtenção do tecido plano e do tecido de malha. Processo de texturização. Propriedades dos fios texturizados. II - Ciências: definição de volume e densidade, unidade de medidas (SI), força centrífuga, força da gravidade, força de atrito, velocidade, pressão, mudança de estado físico, combustão.

#### CONHECIMENTOS BÁSICOS - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO - TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA II: I - Compreensão e interpretação de textos. II - Sentido próprio e sentido figurado. III - Ortografia oficial. IV - Acentuação gráfica. V - Emprego das classes das palavras. VI - Emprego do sinal indicativo de crase. VII - Pontuação. VIII - Concordância nominal e verbal. IX - Regência Nominal e verbal.